CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

Processo N.o 20.555 **Data** 20.05.96

Projeto de Lei nº 29/96

Autor Prefeito Municipal de Pompéia

Assunto "Autoriza a alienação de imóveis que especifica por doação, à Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU."

TRAMITAÇÃO

À Comissão de Justiça e Redação. Em ...../...../..... ..... Diretor da Secretaria			

Resultado

Aprovado por unanimidade votos

Rejeitado por ..... a ..... votos

Pompéia, 20 / 05 / 96

..... Presidente

Aprovado por ..... a ..... votos

Rejeitado por ..... a ..... votos

Pompéia, .../...../.....

..... Presidente

Autógrafo N.o

Observações:

Lei N.o 1723 **de** 25 / 06 / 96

Arquivado em ...../...../.....

..... *Diretor da Secretaria*

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA

- SÃO PAULO -

OF. Nº 299/96 Pompéia, 17 de maio de 1996

G.P.

Senhor Presidente: P. L. nº 29/96

Temos a honra de encaminhar a Vossa Excelência o anexo projeto de lei que "Autoriza a alienação de imóvel que especifica, por doação à COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SAO PAULO - CDHU", a fim de ser submetido à douta apreciação do ilustre plenário dessa Colenda Câmara Municipal.

A falta de habitação é um problema sério verificado, não só neste Município, mas na maioria dos Municípios brasileiros. Esta administração tem buscado recorrer aos setores governamentais Estadual e Federal, para dirimir esse problema. Para uma solução imediata, doamos casas, tipo embrião, a algumas famílias carentes. Porém, é grande ainda, a população de baixa renda que necessita de moradia. Conseguimos junto à CDHU que mais casas populares fossem construidas no Município. Para tanto, é necessária a doação de terreno para possibilitar a implantação de mais um conjunto habitacional, submetendo, assim, à apreciação dessa Casa de Leis o anexo projeto de lei, doando áreas de terras urbana num total de 14.777,3392 metros quadrados para o referido órgão.

Nestas condições, solicitamos seja o presente projeto de lei apreciado e votado pelo nobre plenário dessa Colenda Câmara Municipal, em regime de urgência, nos termos da Lei Orgânica do Município.

Aproveitamos da oportunidade para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

ALVARO JANUARIO
Prefeito Municipal

Ao Senhor
Dr. MASSAO HAYASHI
DD. Presidente da Câmara Municipal de
POMPEIA - SP

PROTOCOLO
PROC. Nº 20555
20/5/96

Diretor da Secretaria

► Rua Dr. José de Moura Rezende, 572 - Fone: (0144) 52 1611 - Fax: (0144) 52 1040 - Cep 17.580-000 - Pompéia - SP.

PROJETO DE LEI Nº

Autoriza a alienação de imóveis que especifica por doação, à COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SAO PAULO - CDHU.

A CAMARA MUNICIPAL DE POMPEIA DECRETA:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Pompéia autorizada a alienar à COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SAO PAULO - CDHU, por doação, sem quaisquer ônus ou despesas para essa, inclusive as decorrentes de Registro de Escrituras, Certidões, Taxas, Impostos e Emolumentos, os seguintes imóveis, situados na Cidade de Pompéia, Distrito e Município do mesmo nome, Comarca de Pompéia, uma área de terras urbana com 10.782,608 metros quadrados, Matrícula nº 6.033 e, uma área de terras urbana com 3.994,7312 metros quadrados, Matrícula nº 5.327 do Cartório de Registro de Imóveis de Pompéia, sem benfeitorias, num total de 14.777,3392 metros quadrados, avaliadas no total de R$ 118.218,71 (cento e dezoito mil, duzentos e dezoito reais e setenta e um centavos), descritas dentro dos roteiros seguintes:

- Area de terras urbana com 10.782,608 metros quadrados: "Começa no marco A, cravado na divisa do perímetro urbano com a Fazenda Jacutinga e segue confrontando a referida Fazenda Jacutinga no rumo 06 26´17" NE com 172,17 metros até o marco B, cravado na divisa com o terreno da Estação Rebaixadora da CPFL; daí deflete à direita e segue rumo 72 45´43" SE, com 75,10 metros confrontando com o terreno da Estação Rebaixadora da CPFL até o marco K, cravado na divisa com o terreno da Prefeitura Municipal; daí deflete à direita e segue rumo 17 29´24" SW, com 55,72 metros até o marco L; daí segue rumo 16 30´00" SW com 74,72 metros até o marco M; daí deflete à esquerda e segue rumo 07 46´05" SW, com 65,43 metros até o marco N, confrontando nestes três últimos trechos com terreno da Prefeitura Municipal; daí deflete à direita com rumo 47 18´47" NW com 60,158 metros confrontando com o perímetro urbano até o marco A, início do roteiro."

- Area de terras urbana com 3.994,7312 metros quadrados, denominada de Quadra "A", composta de 18 lotes de números 1 a 18 e uma área reservada para futura abertura de rua, a saber:
  - Lote nº 1 - com área de 281,82 metros quadrados, com frente para a Avenida Nestor de Barros, medindo 8,62 mais 11,80 metros; do lado direito, de quem da Avenida olha o imóvel, confronta-se com o lote nº 2, onde mede 20,00 metros; do lado esquerdo, no mesmo sentido, com a Rua Presidente Castelo Branco, onde mede 19,20 metros e, finalmente, pelos fundos, com a Fazenda Jacutinga, onde mede 8,56 metros;

- Lote nº 2 - com área de 200,00 metros quadrados, situado na Avenida Nestor de Barros, possuindo 10,00 metros de frente, 20,00 metros do lado direito da frente aos fundos, confrontando com o lote 3, 20,00 metros do lado esquerdo, da frente aos fundos, confrontando com o lote 1 e, 10,00 metros de fundos, confrontando com a Fazenda Jacutinga;

- Lote nº 3 - com área de 200,00 metros quadrados, situado na Avenida Nestor de Barros, medindo 10,00 metros de frente, 20,00 metros do lado direito, confrontando com o lote 4, 20,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote 2 e, 10,00 metros de fundos, confrontando com a Fazenda Jacutinga;

- Lote nº 4 - com área de 200,00 metros quadrados, situado na Avenida Nestor de Barros, medindo 10,00 metros de frente, 20,00 metros do lado direito, confrontando com o lote 5, 20,00 metros do lado esquerdo confrontando com o lote 3 e, 10,00 metros de fundos, confrontando com a Fazenda Jacutinga;

- Lote nº 5 - com área de 200,00 metros quadrados, situado na Avenida Nestor de Barros, medindo 10,00 metros de frente, 20,00 metros do lado direito, confrontando com o lote 6, 20,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote 4 e, 10,00 metros de fundos, confrontando com a Fazenda Jacutinga;

- Lote nº 6 - com área de 200,00 metros quadrados, situado na Avenida Nestor de Barros, medindo 10,00 metros de frente, 20,00 metros do lado direito, confrontando com o lote 7, 20,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote 5 e, 10,00 metros de fundos, confrontando com a Fazenda Jacutinga;

- Lote nº 7 - com área de 230,50 metros quadrados, com frente para a Avenida Nestor de Barros, medindo 5,34 metros mais 4,66 metros em reta de frente, 20,00 metros do lado direito, confrontando com o lote 8, 20,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote 6, e, 6,87 metros mais 6,18 metros de fundos, confrontando com a Fazenda Jacutinga;

- Lote nº 8 - com área de 200,00 metros quadrados, situado na Avenida Nestor de Barros, medindo 10,00 metros de frente, 20,00 metros do lado direito, confrontando com o lote 9, 20,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote 7 e, 10,00 metros de fundos, confrontando com a Fazenda Jacutinga;

- Lote nº 9 - com área de 200,00 metros quadrados, situado na Avenida Nestor de Barros, medindo 10,00 metros de frente, 20,00 metros metros do lado direito, confrontando com o lote 10, 20,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote 8 e, 10,00 metros de fundos, confrontando com a Fazenda Jacutinga;

- Lote nº 10 - com área de 200,00 metros quadrados, situado na Avenida Nestor de Barros, medindo 10,00 metros de frente, 20,00 metros do lado direito, confrontando com o lote 11,

20,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote 9 e, 10,00 metros de fundos, confrontando com a Fazenda Jacutinga;

- Lote nº 11 - com área de 200,00 metros quadrados, situado na Avenida Nestor de Barros, medindo 10,00 metros de frente, 20,00 metros do lado direito, confrontando com o lote 12, 20,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote 10 e, 10,00 metros de fundos, confrontando com a Fazenda Jacutinga;

- Lote nº 12 - com área de 200,00 metros quadrados, situado na Avenida Nestor de Barros, medindo 10,00 metros de frente, 20,00 metros do lado direito, confrontando com o lote 13, 20,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote 11 e, 10,00 metros de fundos, confrontando com a Fazenda Jacutinga;

- Lote nº 13 - com área de 200,00 metros quadrados, situado na Avenida Nestor de Barros, medindo 10,00 metros de frente; do lado direito, de quem da Avenida olha para o imóvel, confronta-se com o lote 14, onde mede 20,00 metros; do lado esquerdo, no mesmo sentido, confronta-se com o lote 12, onde mede 20,00 metros e, finalmente, pelos fundos com a Fazenda Jacutinga, onde mede 10,00 metros;

- Lote nº 14 - com área de 203,30 metros quadrados, situado com frente para a Avenida Nestor de Barros, onde mede 8,37 mais 1,63 metros; do lado direito, de quem da Avenida olha para o imóvel, confronta-se com o lote 15, onde mede 20,00 metros; do lado esquerdo, no mesmo sentido, com o lote 13, onde mede 20,00 metros e, finalmente, pelos fundos com área rural da Fazenda Jacutinga, onde mede 8,53 mais 1,80 metros;

- Lote nº 15 - com área de 200,00 metros quadrados, situado na Avenida Nestor de Barros, medindo 10,00 metros de frente, 20,00 metros do lado direito, confrontando com o lote 16, 20,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote 14 e, 10,00 metros de fundos, confrontando com a Fazenda Jacutinga;

- Lote nº 16 - com área de 200,00 metros quadrados, situado na Avenida Nestor de Barros, medindo 10,00 metros de frente, 20,00 metros do lado direito, confrontando com o lote 17, 20,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote 15 e, 10,00 metros de fundos, confrontando com a Fazenda Jacutinga;

- Lote nº 17 - com área de 200,00 metros quadrados, situado na Avenida Nestor de Barros, medindo 10,00 metros de frente, 20,00 metros do lado direito, confrontando com o lote 18, 20,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote 16 e, 10,00 metros de fundos, confrontando com a Fazenda Jacutinga;

- Lote nº 18 - com área de 181,44 metros quadrados, situado com com frente para a Avenida Nestor de Barros, medindo 0,96 metros em linha reta, daí numa linha curva de 14,18 metros, confrontando parte com a Avenida Nestor de Barros, parte com área da Municipalidade, segue em linha reta 10,96 metros, ainda confrontando com área da Municipalidade; do lado oposto

confronta-se com o lote 17, onde mede 20,00 metros e, finalmente, pelos fundos com a Fazenda Jacutinga, onde mede 9,92 metros;

- Area 1: Reservada para futura abertura de rua, confronta: pela frente com a Avenida Nestor de Barros; do lado direito, de quem da Avenida olha para o imóvel, confronta-se com a Subestação CPFL; do lado esquerdo, no mesmo sentido, confronta-se com o lote 18, da quadra A e, finalmente, pelos fundos com a Fazenda Jacutinga.

Artigo 2º - A doação a que se refere a presente Lei será feita para que a CDHU destine o imóvel doado às finalidades previstas na Lei nº 905, de 18 de dezembro de 1975.

Parágrafo Único - A doação será irrevogável e irretratável, salvo se for dada ao imóvel, destinação diversa da prevista na mencionada Lei.

Artigo 3º - A Prefeitura Municipal se obrigará na Escritura de Doação, a responder pela evicção do imóvel, devendo desapropriá-lo e doá-lo novamente à donatária CDHU se, a qualquer título, for reinvindicado por terceiros ou anulada a primeira doação, tudo sem ônus para a CDHU.

Artigo 4º - A Prefeitura Municipal doadora fornecerá à CDHU, toda a documentação e esclarecimentos que se fizerem necessários e forem exigidos antes e após a Escritura de Doação, inclusive Certidão Negativa de Débito - CND, expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social, Certidão da Receita Federal Pasep e/ou Pis e Certidão do FGTS para efeito do respectivo registro.

Artigo 5º - Da Escritura de Doação deverão constar, obrigatoriamente, todas as Cláusulas e Condições estabelecidas nesta Lei.

Artigo 6º - Enquanto estiverem no domínio da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU, os bens imóveis, móveis e os serviços, integrantes do Conjunto Habitacional que ela implantar neste Município, ficam isentos de tributos.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, EM 15 DE MAIO DE 1996

ALVARO F. JANUARIO
PREFEITO MUNICIPAL

aliena

Câmara Municipal de Pompéia
Estado de São Paulo
Rua João da Costa Vieira, 584 - CEP 17580-000 - Fone (0144) 52-1405 - Pompéia

PARECER EM CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E FINANÇAS, AO PROJETO DE LEI Nº 29/96 DO SR. PREFEITO MUNICIPAL, QUE AUTORIZA A ALIENAÇÃO POR DOAÇÃO, AO UDHU DE S. PAULO

PARECER

As normas concebidas para construção de moradias para famílias de baixa renda, consubstanciam, para a efetivação e concretização desse desígnio, o local, ou melhor o terreno próprio para tanto, que deverá ser doado, ou alienado por doação para que essa proposta se concretise e a população receba esses benefícios.

O Legislativo após estudar o presente Projeto, - pelos menbros de suas Comissões, considerando-o apto para ser discutido e votado pelo Plenário, que dará a palavra final, - sobre a importância dessa destinação e seus efeitos.

Sendo o presente Projeto legal, pois obedece as normas e a legislação pertinente, e, além de ser constitucional, é de alta relevância para nossa cidade, que contará, para sua população com mais e proveitosas benfeitorias, que serão as residências darão melhores condições de habitabilidade de conforto e de cidadania aos que delas tomarem posse.

Considerando todos esses fatores sou pela aprovação, sem mais delongas.

Ao Plenário para a decisão final.

Sala das Comissões

em 17/05/96

Mario G. Gamero - Relator